

Diário da Serra

  /jornalds | **O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA** | R\$ 2,00

ANO XXVII - EDIÇÃO Nº 11.776 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - QUINTA-FEIRA - 19 DE DEZEMBRO DE 2024

[\[www.diariodaserra.com.br \]](http://www.diariodaserra.com.br)

THIAGO SCARPELLINI VIEIRA Em cerimônia de diplomação, promotor reforça que pleito eleitoral 2024 em Tangará foi tranquilo **PÁGINA.3**



FOTO: DIVULGAÇÃO

CERTAME LICITATÓRIO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO SAMU SERÁ REALIZADO EM JANEIRO

RETROSPECTIVA “2024 foi um ano de muitas conquistas que se seguirão no próximo ano”, diz Bezerra sobre a Saúde **PÁGINA.5**

SERVIDORA PÚBLICA LAURA PEREIRA ASSUME SECRETARIA DE FAZENDA DE TANGARÁ
PÁGINA.2

PJC cumpre buscas contra investigados por causar prejuízo de R\$3mi a agropecuária
PÁGINA.6

NORTELÂNDIA E OUTROS 11 MUNICÍPIOS SÃO PREMIADOS POR INVESTIMENTOS EM INOVAÇÃO
PÁGINA.8



FOTO: DIVULGAÇÃO

“QUERO FAZER UMA GRANDE DIFERENÇA”, AFIRMA VEREADORA DIPLOMADA, EVÂNIA FÉLIX
PÁGINA.3

OBOTICÁRIO

EDIÇÃO LIMITADA

CUIDE-SE BEM

DELEITE CHOCOLATUDO

Deleite-se com a versão mais cremosa e chocolatada da sua linha favorita

20% DE DESCONTO

INTENSE PALETTE MULTIFUNCIONAL CHOCOLATUDO, 5 g 58304

R\$ 94,90
R\$ 75,90
ECONOMIZE R\$ 19,00 cada

20% DE DESCONTO

INTENSE GLOSS LABIAL CHOCOLATUDO ROSA, 5,5 ml 56257

R\$ 38,90
R\$ 30,90
ECONOMIZE R\$ 8,00 cada

20% DE DESCONTO

INTENSE GLOSS LABIAL CHOCOLATUDO MARROM, 5,5 ml 56259

R\$ 38,90
R\$ 30,90
ECONOMIZE R\$ 8,00 cada

Venda Direta - 65 3326 2684 | Nova Olímpia - 65 3332 1205 | Sapezal - 65 3383 2037
Tangará Shopping - 65 3326 7534 | Avenida Brasil - 65 3326 4044

Promção válida de 02/12/2024 a 25/12/2024 ou enquanto durarem os estoques. Consulte os itens nos canais de vendas participantes. Sujeito a disponibilidade de estoque. Imagens meramente ilustrativas. Produtos cosméticos, não comestíveis.

Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

JORNAL DIÁRIO DA SERRA
Propriedade da **AJOTA**
ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA
CNPJ: 29.464.235/0001-16
ISSN 22386467

REDAÇÃO
DIREÇÃO DE JORNALISMO
Fabiola Tormes Homsí (DRT-MT 1302)

CONTATO
ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos
para o **whatsapp** do **DIÁRIO DA SERRA**
(65) 3326-4724 

www.diariodaserra.com.br
www.ds.jor.br



DEPARTAMENTO COMERCIAL
PUBLICIDADE ASSINATURA
PUBLICIDADE LEGAL
Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA
SERVIÇOS GRÁFICOS
E. Tormes e Cia. LTDA
CNPJ: 14.048.123/0001-07
CONTATO: adm@diariodaserra.com.br
Fone: (65) 3326-4724

ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque
Mansões - 78302-028 Tangará da Serra-MT
Fundado em 11 de novembro de 1996
Edição online desde 06 de setembro de 1997

TIRAGEM:1 MIL EXEMPLARES
CIRCULAÇÃO: Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenápolis, Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE:   /jornalds
(65) 3326-4724 

CURTAS//

CASSAÇÃO EDELO

O Ministério Público Eleitoral (MPE) pediu a cassação do prefeito reeleito de Brasnorte, Edelo Marcelo Ferrari (União), por suspeita de compra de votos, transferência de domicílio eleitoral e influência no resultado das eleições municipais deste ano. A ação foi ajuizada pelo promotor Jacques de Barros Lopes, na última terça-feira, 17.

PREFEITO

Nas redes sociais, o prefeito reeleito Edelo Marcelo Ferrari disse que ficou surpreso com a ação. “Passamos o caso para os nossos advogados que estão olhando o processo para quando formos citados, fazermos a nossa defesa. Estou de consciência tranquila e, como diz aquele ditado: quem não deve, não teme”.

AÇÃO

A ação é movida contra a chapa, que também é composta pela vice Roseli Gonçalves e vereador Gilmar. Segundo o MPE, a chapa teria oferecido dinheiro, medicamentos, fraldas descartáveis e até frangos congelados para obter votos, especialmente entre os indígenas da etnia Enawene Nawe. A chapa também transportou os indígenas até as urnas.

ARTIGO//

Protejam seus filhos

O clima natalino desperta em muitos de nós os sentimentos de renovação e união, especialmente em momentos de encontros familiares. Esse período é uma oportunidade única para os pais se reconectarem com seus filhos, lembrando o valor do cuidado e da proximidade. Em tempos em que as pressões do dia a dia podem distanciar as famílias, é essencial buscar o simples prazer de estar junto, sem cobranças ou expectativas irreais. Sabemos que é difícil que os adolescentes, por exemplo, tenham uma boa relação com os genitores, mas precisamos quebrar essa regra: sejamos pais amigos, nos limites da responsabilidade, claro. Costumo dizer que o ideal só existe na ideia. Muitos pais e mães projetaram filhos ideais, porém, a realidade muitas vezes se impõe trazendo dificuldades que nos fazem repensar a maneira como encaramos a vida. Hoje, muitos convivem com crianças autistas, com TDAH, com deficiências físicas e com outras limitações desafiadoras. Sendo o seu filho o “rei da matemática” ou

não, é importante estreitar os laços com ele. Valorizar os momentos em família, sem a pressão de ser o melhor na escola ou o mais habilidoso nos esportes, é vital. Quando vocês estiverem juntos, ria, se divirta, aprenda a jogar videogame, faça uma conta no TikTok e dance com ele, pague você o mico. Ser bom em matemática, o primeiro da sala, o craque do time ou passar no primeiro Enem não é tão importante quanto as lembranças que vocês construirão juntos ao longo da vida. Num mundo onde o Uber superou a necessidade de levar os pequenos para as festinhas ou na casa dos coleguinhas, onde o IFood substituiu as refeições conjuntas, como os almoços especiais de domingo, onde as mensagens de WhatsApp são mais frequentes que abraços, e onde as telas muitas vezes criam barreiras para as conversas cara a cara, é nosso dever resgatar o contato humano, especialmente entre pais e filhos. É importante lembrar que vivemos em um mundo perigoso para crianças. A todo momento, vemos notícias de crianças violadas até mesmo por familiares. Ter proximidade com seus filhos faz com que eles se sintam seguros e à vontade para compartilhar qualquer desconforto ou situação de abuso que possam enfrentar.

Os pais precisam se lembrar que o mundo está repleto de perigos e que os mais jovens, com sua vulnerabilidade, muitas vezes se tornam alvo de diversos tipos de violência, seja física, emocional ou virtual. É essencial que eles se sintam à vontade para recorrer à família em momentos de necessidade, encontrando um porto seguro onde suas preocupações, medos e relatos serão recebidos com acolhimento e seriedade. Assim, nesse Natal convido pais, mães, avós e avós, tios e tias, enfim, todos os familiares, para um resgate do espírito de cuidado e proteção. Que todos redescubram a alegria de serem os maiores apoiadores dos seus filhos, criando momentos felizes que fortalecerão laços e deixarão memórias duradouras. Afinal, mais do que qualquer brinquedo sob a árvore, o maior presente que podemos oferecer é a nossa presença e nosso amor incondicional, independente de expectativas e cobranças irreais que a sociedade possa nos impor.

Professor Carlos André é educador e ativista pelos direitos da infância, autor do livro “Como Agentes Públicos se Desviam e o Impacto no Direito das Crianças”



SERVIDORA PÚBLICA LAURA PEREIRA ASSUME SECRETARIA DE FAZENDA DE TANGARÁ

A servidora pública da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e atual presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra (Serraprev), Laura Pereira, assumiu nesta semana a Secretaria Municipal de Fazenda (Sefaz). A convite do prefeito Vander Masson, ela substituiu a também servidora pública Angela Nascimento, que respondia pela pasta desde o início da atual gestão.

O anúncio da nova gestora foi feito pelo prefeito Vander Masson nesta quarta-feira, dia 18 de dezembro, em entrevista ao Programa Primeira Hora, da Rádio Serra FM. “A Laura é uma funcionária de carreira e nada melhor. A gente pensou muito bem em fazer essa nova escolha e eu creio que vai ser muito positivo também para a nossa gestão e para Tangará da Serra”, anunciou.

“Cabe a ela continuar o trabalho que a Angela Nascimento tem feito junto à nossa gestão, um bom trabalho, o qual a gente fica muito grato, muito agradecido pelo trabalho, pelo empenho,



FOTO: DIVULGAÇÃO

pela dedicação. Agora é renovar as esperanças e a nossa união juntamente com a Laura Pereira, que, com certeza, da mesma forma, continuará fazendo um trabalho também de excelência, de eficiência, de dedicação e de comprometimento”, ressaltou, ao destacar que a servidora, a princípio, acumulará as funções na Secretaria de Fazenda e Serraprev.

Vale ressaltar que Angela Nascimento pediu exoneração do cargo no dia 10 de dezembro, oportunidade em que agradeceu a confiança do prefeito Vander Masson e disse sair na certeza do dever cumprido.

INCLUSÃO SOCIAL

SECITECI ENCERRA ANO COM 228 ALUNAS FORMADAS PELO PROGRAMA MULHERES MIL

PROJETO realizado em oito municípios visa independência financeira através da profissionalização

GABRIEL VIEIRA / SECITECI

Realizado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (Seciteci), o Programa Mulheres Mil, que promove inclusão social em Mato Grosso através de capacitação profissional, formou 228 alunas ao longo de 2024.

A formação se deu nos cursos de vendedora, assistente administrativa e microempreendedora individual com objetivo de combater desigualdades de gênero, redução da pobreza, elevação da escolaridade e diminuição da violência contra a mulher.

Os cursos foram ofertados pelas Escolas Técnicas Estaduais (ETECs) em oito municípios de Mato Grosso - Água Boa, Barra do Garças, Cuiabá, Tangará da Serra, Lucas do Rio Verde, Sinop, Primavera do Leste e Rondonópolis.

A coordenadora pedagógica do Mulheres Mil na Seciteci, Bruna Figueiredo, explicou que as formações representam o primeiro ciclo de turmas e foram desenvolvidas como uma porta de entrada ao mundo do empreendedorismo e gestão de negócios.

“A Seciteci trabalha com desenvolvimento tecnológico social alinhado ao desenvolvimento local e regional. Por isso, são ne-



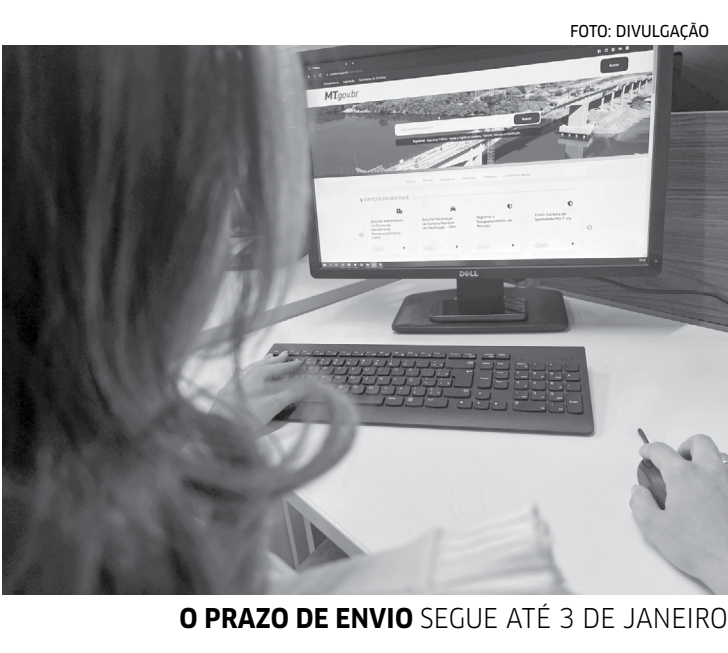
FORMATURA DO PRIMEIRO CICLO DO PROGRAMA EM SINOP

cessários projetos que tenham um olhar mais apurado às demandas sociais. A população mato-grossense é composta por vários grupos e, dentre eles, estão mulheres que muitas vezes são as chefes de casa. O Mulheres Mil acaba influenciando na formação destas mulheres e dos seus filhos”, afirmou.

A proposta para o segundo ciclo, previsto para o ano de 2025, será voltada a cursos que possibilitam aprimorar técnicas mais específicas de acordo com a vocação das alunas.

Os certificados estão sendo entregues em solenidades nas cidades onde são organizadas as turmas. Nesta semana, serão realizadas as últimas cerimônias.

O Programa Mulheres Mil é desenvolvido através de uma parceria entre Governo Federal, que fez aporte financeiro na ordem de R\$ 1,3 milhão, e Governo do Estado, que, através da Seciteci, fica responsável pela execução e articulação, gestão, fiscalização e criação das turmas.



O PRAZO DE ENVIO SEQUE ATÉ 3 DE JANEIRO

Pais ou responsáveis já podem apresentar documentação para confirmação de matrículas

RAYANE ALVES / SEDUC - MT

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (Seduc-MT) alerta que os pais ou responsáveis já podem apresentar ou enviar, de forma virtual (upload), a documentação para confirmação de matrículas. O prazo de envio segue até 3 de janeiro de 2025.

A entrega presencial dos documentos na escola ocorre durante seu horário de funcionamento. Também é possível enviar a documentação inserindo digitalmente no portal da matrícula – no caso das escolas que têm matrícula web. Já as matrículas para as vagas remanescentes continuam exclusivamente na modalidade presencial.

É importante que os pais ou responsáveis estejam atentos a essa mudança, pois a matrícula presencial permite um contato direto com as equipes escolares, que podem esclarecer dúvidas e fornecer informações adicionais sobre o processo e as particularidades de cada escola.

Na confirmação de matrícula, os estudantes maiores de 18 anos, pais

ou responsáveis legais por estudantes menores de idade, deverão assinar um Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais. Este termo é uma exigência legal que busca proteger a privacidade dos estudantes e assegurar que seus dados serão utilizados de forma responsável e ética.

A Seduc alerta, ainda, que o sigilo acerca das informações pessoais é condição obrigatória para a efetivação da matrícula, reconhecendo a importância de manter a transparência e confiança entre as instituições de ensino e as famílias no que diz respeito ao manejo de informações pessoais sensíveis.

O ano letivo de 2025 terá início em 03 de fevereiro de 2025.

O ANO LETIVO DE 2025 TERÁ INÍCIO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

DIÁRIO DA SERRA

DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

Há 27 anos, levamos a você o melhor conteúdo, com imparcialidade e respeito. Fique por dentro do dia-a-dia da notícia!

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1247W
CEP: 78302-028, Tangará da Serra - MT
Contato/WhatsApp: (65) 3326-4724

DS

www.diariodaserra.com.br

(65) 3326-4724

adm@diariodaserra.com.br

@diariodaserra

OPERAÇÃO NOTA FRIA

PJC CUMPRE BUSCAS CONTRA INVESTIGADOS POR CAUSAR PREJUÍZO DE R\$ 3 MILHÕES A AGROPECUÁRIA DE MT

AS ORDENS DE BUSCA e apreensão foram cumpridas em endereços domiciliares e em uma empresa nas cidades de Sapezal e Rondonópolis

RAQUEL TEIXEIRA /
POLÍCIA CIVIL-MT

A Gerência de Combate ao Crime Organizado (GCCO) deflagrou nesta quarta-feira, 18, a Operação Nota Fria contra investigados por cometer o crime da duplicata simulada em um conglomerado agropecuário com unidade no município de Sapezal.

As ordens de busca e apreensão foram cumpridas em endereços domiciliares e em uma empresa nas cidades de Sapezal e Rondonópolis. Foram apreendidos notebook, documentos e R\$ 13 mil.

De acordo com o inquérito conduzido pelo delegado Mário Santiago, um dos investigados, que era funcionário da fazenda e líder dos setores de lubrificação e abastecimento, R.A.S, de 42 anos, tinha sob sua gestão a manutenção de pneus dos veículos da propriedade,



OPERAÇÃO NOTA FRIA REALIZADA NESTA QUARTA-FEIRA

serviço para o qual tinha autonomia de decisão.

Em janeiro do ano passado, o investigado cadastrou junto à agropecuária uma prestadora dos serviços de borracharia

e recapagens de pneus. Essa empresa emitiu 250 notas fiscais, que totalizaram R\$ 3 milhões, sem que tenha realizado efetivamente os serviços para a fazenda.

A agropecuária fez uma apuração interna e constatou que não houve registros de entrada e saída de pneus a serem recapados naquele período.

Notas frias - A GCCO

apurou que a prestadora de serviços tem como endereço a cidade de Rondonópolis e foi constituída há quatro anos, com capital social de R\$ 5 mil. Contudo, a atividade principal, conforme o cadastro de pessoa jurídica, é consultoria em gestão empresarial. Já o serviço de borracharia é uma atividade secundária.

A investigação apontou que os valores nas notas fiscais emitidas pela prestadora de serviços, além de não condizer com o que foi prestado, são incompatíveis com a demanda gerada pela fazenda de Sapezal.

Somente em 2023, a agropecuária pagou o valor de R\$ 1.226.674,22 em notas fiscais de serviços que não foram realizados. Neste ano, o valor foi ainda maior, chegando a R\$ 1.636.327,32.

A operação contou com apoio da Delegacia de Sapezal e 1ª Delegacia de Rondonópolis.

AÇÃO RÁPIDA

Polícia Militar apreende dois adolescentes por roubo a empresa em Tangará da Serra

SUSPEITOS IDENTIFICADOS possuem passagens criminais por tentativa de homicídio e roubo

HALLEF OLIVEIRA /
PMMT

A Polícia Militar apreendeu em flagrante dois adolescentes, de 16 e 17 anos, por roubo a uma empresa de Tangará da Serra, na tarde de terça-feira, 17. Com a dupla, os policiais apreenderam uma pistola carregada com 12 munições.

Por volta de 14h, as equipes policiais receberam denúncias sobre um roubo em andamento em uma empresa de tratores, no bairro Vila Esmeralda. No local, os militares entraram em contato com uma das vítimas, que afirmou ter sido rendida por dois suspeitos e agredido

“
DUPLA
RECEBEU
VOZ DE
PRISÃO,
FOI CONDUZIDA
ATÉ A
DELEGACIA DE
TANGARÁ

com uma arma de fogo.

O homem disse que os criminosos estavam em contato, via telefone, com um terceiro suspeito e, sob graves amea-



FOTO: DIVULGAÇÃO

ças, questionavam onde ele estaria guardando supostas armas de fogo, das quais afirmou não ter conhecimento. A vítima também relatou que os bandidos fugiram em um

veículo Santana cinza.

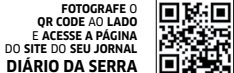
Os militares iniciaram buscas aos suspeitos. De acordo com as características informadas, os policiais tentaram abordar o carro,

que transitava em uma avenida. Após breve acompanhamento, eles efetuaram disparos contra os pneus do carro dos menores e conseguiram deter a dupla.

Com os menores, foram apreendidas uma pistola de calibre .380 com 12 munições, além de celulares e dinheiro levados das vítimas do roubo. Em verificação aos suspeitos foi identificado que eles possuíam passagens criminais por tentativa de homicídio e roubo.

Diante da situação, a dupla recebeu voz de prisão, foi conduzida até a delegacia de Tangará da Serra para registro da ocorrência e entregue à Polícia Judiciária Civil.

ANO XXVII - EDIÇÃO Nº 11.776 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - QUINTA-FEIRA - 19 DE DEZEMBRO DE 2024



[www.diariodaserra.com.br]

/jornalds

CADERNO B



Anuncie Aqui! (65) 3326.4724

CLIQUE E CONFIRA!!



GM CRUZE LT SEDAN
2015/2015
AUTOMÁTICO 1.8



TOYOTA YARIS XLS
2019/2020
AUTOMÁTICA 1.5



FORD FOCUS SE
2016/2017
AUTOMÁTICO 2.0



GM ONIX PLUS
2022/2023
MANUAL 1.0 TURBO



GM TRACKER PREMIER
2020/2021
AUTOMÁTICA 1.2 TURBO



VW FOX GII
2013/2014
MANUAL 1.0



GM ONIX PLUS PREMIER
2019/2020
AUTOMÁTICO 1.0 TURBO



GM ONIX LS
2015/2016
MANUAL 1.0



SCANIA P124C 6X4 420
2007/2007
CARRETA PASTRE 2008



SCANIA G420 A 6X4
2011/2012
CARRETA ROSSETTI CAIXA ALTA
2016/2016

CONQUISTE O SEU CHEVROLET 0 KM!

Simule os planos disponíveis para conquistar o sonho do Chevrolet 0km com o Consórcio Chevrolet. Planos em até 84 meses para pagar e você concorre, semanalmente a prêmios de R\$ 25 mil pela Loteria Federal

COMUNICADO

COMPACTA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.931.411/0004-67, situada na Avenida Ismael José do Nascimento, Nº 271 N, Centro, Tangará da Serra - MT, CEP 78.300.108, convoca a Sra. RAYANE SANTOS RONDON, CPF nº. 088.098.451-10, CTPS 000880984, série 5110/MT, a comparecer imediatamente ao trabalho e assumir as suas funções de **BALCONISTA DE PADARIA**, sob pena de caracterizar penalidade prevista na alínea "i" do art. 482 da CLT. Estando a mesma ausente de suas atividades desde o dia 16/11/2024.

1º OFÍCIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT

ANTÔNIO TUIM DE ALMEIDA

Oficial Registrador



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Antonio Tuim de Almeida, Oficial Registrador do 1º Serviço Registral de Tangará da Serra - MT, no uso de suas atribuições e fundamentado no § 7º do Art. 1.666 do Provimento 31/2018 - CGJ/MT (3ª edição). Atento ao requerimento - **Protocolo nº 167.379**, de **Raya Empreendimentos Imobiliários**, CNPJ nº 02.457.711/0001-06, proprietária do **Lote nº 05 da quadra nº 11**, matrícula 45.225 do RGI de Tangará da Serra-MT, **para conhecimento de todos, NOTIFICA-SE**, via EDITAL, devido à falta de anuência expressa nas plantas e nos memoriais descritivos do titular do imóvel confrontante: **I) matrícula 34.991**, titular **DILAIR CILOIS SCHEUERMANN**, CPF/MF nº 395.939.321-00, com o endereço na Rua Euclides Geraldo Medeiros, nº 817-E, Centro, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-091, proprietários do **Lote nº 06 da Quadra nº 11 do loteamento Jardim Olímpico**, confrontante entre vértices: **P-03 ao P-04. FICAM NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço Registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnarem fundamentadamente os presentes trabalhos, **no prazo legal de 15 dias**. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: **1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente**. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Weverton Henrique Valdomeri, Substituto, digitei e subscrevi.

Tangará da Serra - MT, em 16 de dezembro de 2024.

Antônio Tuim de Almeida
Registrador de Imóveis

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES
1ª VARA DE BARRA DO BUGRES
Avenida Deputado Hitler Sansão, 1129, Bairro Centro, Barra do Bugres - MT, CEP: 78.390-000



EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL 10 (DEZ) DIAS

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO

PROCESSO n. 0003368-83.2018.8.11.0008	Valor da causa: R\$ 1.000,00
ESPÉCIE: [Curatela]->INTERDIÇÃO/CURATELA (58)	
POLO ATIVO: EVANILDE MELO DO CARMO	
POLO PASSIVO: PEDRO FERREIRA DO CARMO	

INTIMANDO: TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, do inteiro teor da sentença que segue abaixo transcrita, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento.

SENTENÇA: Vistos. Tratam os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, ajuizada por EVANILDE MELO DO CARMO, em desfavor de PEDRO FERREIRA DO CARMO, qualificados. Registre-se, inicialmente, que estando o caderno processual devidamente instruído, fornecendo elementos suficientes para a convicção deste Juízo, impõe-se, desde logo, o julgamento antecipado da lide com base no artigo 355, I, do CPC. Neste sentido é o posicionamento do STJ, que aduz "presntes as condições que ensejam o julgamento antecipado da causa, é dever do juiz, e não mera faculdade, assim proceder." (REsp 2.832-RJ, STJ, 4ª. Turma). Em tempo registro que pelo conjunto fático probatório, notadamente o estudo socioeconômico e a realização de perícia médica judicial a qual trouxe maior clareza e veio ao encontro das demais provas encartadas pelo autor. No mérito, o pedido inicial é procedente. Explico. O instituto da interdição e da sujeição dos interditos à curatela destina-se à proteção dos que, embora maiores, não apresentem condições mínimas de regência da própria vida e da administração do próprio patrimônio, nos termos do art. 1.767 do Código Civil, verbis: Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil; II - aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade; III - os deficientes mentais, os ebrios habituais e os viciados em tóxicos; IV - os excepcionais sem completo desenvolvimento mental; V - os pródigos. A propósito, Alexandre Freitas Câmara: Pode-se definir a interdição como o procedimento judicial adequado ao reconhecimento da incapacidade, por anomalia psíquica ou prodigalidade, do surdo mudo sem educação que o habilite a enunciar com precisão sai vontade e dos viciados pelo uso de entorpecentes quando acometidos de perturbações mentais, com o fim de instituir-lhes curador. Explique-se: pode ocorrer de uma pessoa a quem, normalmente, se poderia considerar civilmente capaz (ou seja, com capacidade de exercício), não ser, em verdade, apta a exercer, por si só, os atos da vida civil. É o que se dá, por exemplo, com os doentes mentais (que o Código Civil de 1916 chamava 'loucos de todo gênero') e com os surdos mudos que não sabem exprimir sua vontade. Tais pessoas devem ficar sujeitas a uma relação jurídica de curatela, para que haja quem atue no sentido de integrar sua capacidade civil. Assim, sendo alguém incapaz por razão outra que não a idade, fica sujeito à interdição. A interdição e, pois, a via processual adequada para, reconhecendo-se a incapacidade, instituir-se a curatela do interdito (in "Lições de Direito Processual Civil"-vol. III. 6.ed. Lumen juris: Rio de Janeiro, p.607). Para que se reconheça causa determinante de interdição, não bastam, entretanto, indícios, suposições, impressões, ou, ainda, indicativos relativos de que a pessoa seja portadora de moléstia mental ou psiquiátrica, sendo necessário que a doença impossibilite ou inabilite, por completo, a gestão dos próprios bens e a prática dos atos da vida civil. Vale dizer: não exigindo a lei "plus", mas "minus" de aptidão físico-mental para a auto-gestão pessoal e patrimonial, não se poderá, na dúvida, privar da capacidade a pessoa, posto que, invertendo a presunção, comanda a lei seja presumida a capacidade "de fato" - havida com a maioria - assim com a "de direito", havida com a aquisição da personalidade, pelo nascimento com vida; nunca, o contrário, isto é, a inaptidão plena-presumida. Há, portanto, requisitos de ordem fática e legal a serem conferidos para o deferimento da curatela: o pressuposto fático, ou, a comprovação da incapacidade de fato de pessoa maior quanto ao poder mínimo de regência de sua própria pessoa e seus bens, ou, quando privada de discernimento, ou não provida do poder básico de expressão da vontade, e sua adequação à exigência legal; esta, o pressuposto lógico-jurídico da interdição, que se consolida com a decisão judicial que interdita o maior incapaz da prática dos atos da vida civil, nomeando-lhe curador. Lado, outro, cumpre trazer à tona, a Lei nº 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão com Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), trouxe importantes alterações no que tange à capacidade civil da pessoa com deficiência, derogando inclusive alguns dispositivos do Código Civil. Passou-se, assim, a considerar como absolutamente incapazes somente os menores de dezesseis anos. Consoante dispõe a lei, "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas" (art. 2º da Lei 13.146/15). Por expressa disposição legal, "a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas", mas, sempre que necessário, "será submetida à curatela, conforme a lei", como "medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso", pelo "menor tempo possível" (art. 84, "caput", §1º e 3º, da Lei 13.146/15). No caso, a parte autora busca a decretação de interdição da parte requerida, alegando que em razão dos males que lhe acometem, não teria necessário discernimento para os atos da vida civil. De início, anoto que a legitimidade está devidamente comprovada, uma vez que a parte autora é esposa do pretense interditando. Quanto à incapacidade, também verifco estar presente, pois analisando os documentos juntados nos autos, sobretudo o relatório médico, aliado às informações e documentação acerca das condições sociais, físicas e psíquicas da parte requerida, é possível contemplar que a procedência do pedido curatela é medida de rigor. Assim, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que a parte interdita, por enfermidade, tem impedimento de longo prazo, que, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, à luz das necessidades e circunstâncias do caso, a fim de facilitar o acesso da parte interdita aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, em atenção ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF) e, em busca de seu melhor interesse, deve ser protegida pelo instituto da curatela. Saliente-se que a medida afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, sem alcançar o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, conforme as necessidades e possibilidades do curatelado (art. 85, "caput" e §1º, da Lei13.146/15). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e DECRETO a interdição parcial da parte requerida, declarando incapaz para exercer seus direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 1.767, inciso I, do Código de Civil, c/c 85 da Lei nº 13.146/2015. NOMEIO como CURADORA DEFINITIVA a parte autora, para gerir e administrar os bens e direitos patrimoniais da parte interdita, com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do CC O curador deverá prestar compromisso nos termos do artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas, diante da hipossuficiência da parte autora; e sem condenação em honorários, pois ausente contencioso. Considerando a ausência de interesse recursal (artigo 1.000 do CPC), CERTIFIQUE-SE imediatamente o transito em julgado dos autos. Em seguida, atendendo ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e artigo 29, inciso V, da Lei 6.015/73, EXPEÇA-SE mandado de averbação da presente interdição ao Registro Civil das Pessoas Naturais e PUBLIQUE-SE na imprensa local e no órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, constando do edital, os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Cumpridas todas as determinações constantes da presente sentença, ARQUIVE-SE, mediante as baixas e cautelas de praxe. CIÊNCIA ao Ministério Público. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Barra do Bugres/MT. Silvio Mendonça Ribeiro Filho, Juiz de Direito.

BARRA DO BUGRES, 11 de Outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

IVETE FELIZARDO DE OLIVEIRA CARNEIRO
Gestor(a) Judiciário(a)

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOs DO ARTIGO 9º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionado o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br/#suporte>.



Este documento foi gerado pelo usuário 068.***.***-56 em 16/12/2024 16:01:23
Número do documento: 24101113240501000000160298226
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101113240501000000160298226>
Assinado eletronicamente por: IVETE FELIZARDO DE OLIVEIRA CARNEIRO - 11/10/2024 13:24:05

CIDADES INOVADORAS

NORTELÂNDIA E OUTROS 11 MUNICÍPIOS SÃO PREMIADOS POR INVESTIMENTOS EM PROJETOS DE INOVAÇÃO

O PRÊMIO CIDADES INOVADORAS foi lançado em junho de 2023

TÉO MENESES / SECITECI

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (Seciteci) realizou nesta semana a cerimônia de encerramento da 1ª edição do prêmio Cidades Inovadoras. Durante o evento, foram homenageados 12 municípios que se destacaram com projetos inovadores e sustentáveis no serviço público e que contribuem com o desenvolvimento regional. A cerimônia de encerramento foi realizada no Palácio Paiaguás, em Cuiabá. Também participaram do evento representantes do Parque Tecnológico Mato Grosso e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado

de Mato Grosso (Fapemat), que apoiam a premiação. “Quando a gente fala em inovação, algumas pessoas pensam que só estamos tratando de meia dúzia de cidades de Mato Grosso. Mas nós estamos mostrando que não é isso. Temos sim muitas cidades pesquisando, investindo e aplicando soluções inovadoras. E aqui nós estamos celebrando esse tipo de ação para sensibilizar ainda mais os nossos 142 municípios”, afirmou o secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, Allan Kardec. O prêmio Cidades Inovadoras foi lançado em junho de 2023. Desde então, 29 municípios mato-grossenses se inscreveram. Destes, 20 foram avaliados, 14 passaram por entrevistas de

avaliação e 12 foram escolhidos vencedores. Venceram a premiação os municípios de Água Boa, Cáceres, Campinápolis, Campo Verde, Canarana, Guarantã do Norte, Lucas do Rio Verde, Nortelândia, Nova Mutum, Primavera do Leste, Rondonópolis e Sinop. Como prêmio, representantes dos 12 municípios receberam, ao longo dos últimos meses, formação em inovação e serviço público, transformação digital e conectividade, espaços públicos e sustentabilidade, contratação e segurança jurídica, e planejamento estratégico, o que contribuirá para desenvolvimento de projetos, ações e serviços públicos para a população. Eles também viajaram



CERIMÔNIA REALIZADA NO AUDITÓRIO GOVERNADOR PONCE DE ARRUDA

para Curitiba para participar de eventos sobre os temas e foram acompanhados por técnicos da Seciteci. A cerimônia de terça-feira marca o fim de todo o processo. “Nossa ideia é, na próxima edição, termos o prêmio dividido em categorias de pequenas, médias e grandes cidades e premiar os três primeiros colocados em cada uma das categorias, levando os representantes desses municípios para Barcelona, onde poderemos ver experiências internacionais no campo

da inovação”, completou Allan Kardec. O prefeito de Nortelândia Jossimar José Fernandes, um dos vencedores do prêmio, destacou que a iniciativa da Seciteci tende a ganhar ainda mais importância nas próximas edições. “Isso aqui demonstra que teremos um Estado inovador em curto prazo e foi uma jornada de muito conhecimento adquirido que vai proporcionar melhores projetos e serviços públicos junto às nossas cidades”, disse.



PROGRAMAÇÃO
A PARTIR DAS 19h

SEXTA
06/12

APRESENTAÇÃO
BALLET

DOMINGO
08/12

CANTADA DE
NATAL

QUINTA
12/12

MOSTRA DE
DANÇA

SEXTA
13/12

SHOW COM
ARTISTAS LOCAIS

SÁBADO
14/12

MOSTRA DE
TEATRO

12, 13
e 14/12

FESTIVAL DE
FOOD TRUCK

SEXTA
20/12

SHOW COM
ARTISTAS LOCAIS

DOMINGO
22/12

SHOW COM
ARTISTAS LOCAIS



Tangará da Serra

SÁBADO
07/12

APRESENTAÇÃO
MUSICAL

QUINTA
19/12

SHOW COM
ARTISTAS LOCAIS

SÁBADO
21/12

SHOW COM
ARTISTAS LOCAIS

SEGUNDA
23/12

SHOW COM
ARTISTAS LOCAIS

Todos os dias: Feira de artesanato, praça de alimentação e brinquedos

Show com Padre Fábio de Melo



DOMINGO
15/12

Praça dos
Pioneiros

**VENHAM PASSEAR NO
ÔNIBUS DO PAPAI
E DA MAMÃE NOEL**



TODOS OS DIAS DAS 18h30 ATÉ ÀS 22h
PRAÇA DA ANTIGA PREFEITURA

**A FELICIDADE E A EMOÇÃO
ESPERAM POR VOCÊ!**





PREFEITURA MUNICIPAL DE
TANGARÁ DA SERRA